



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo

LEI Nº 883/2000

**"DA NOME DE MANOEL GONÇALVES FARINHA
A UM (BECO) VIELA NESTA CIDADE".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

- Art. 1º – Fica denominada de MANOEL GONÇALVES FARINHA, a um Beco que tem início na Rua José Gonçalves e término no seu final na casa de nº 31, neste Município.
- Art. 2º – O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 11 de maio de 2000


ANTONIO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente

AUTOR: ROGÉRIO DA SILVA LINHARES